



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2015 dos PROGRAMAS PNAE/PNAEF/PNAE/EJA/PNAE/PNAEP/PNAE/PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO, conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO

2.1. Tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricionais e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, deverá ocorrer por intermédio de Pregão, cujo tipo presencial ou eletrônico será devidamente justificado pelo pregoeiro designado para o certame. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis as assunto.

4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E DAS AMOSTRAS

4.1. O quantitativo, a descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde.
1	ARROZ LONGO TIPO 1 - Embalagem Plástica de 1 Kg, com rotulagem nutricional obrigatória, superpolido, isento de sujidades e umidade, deverá ser acondicionado em fardos de até 30 Kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	20.400
2	ACHOCOLATADO EM PÓ , sabor chocolate, embalagem plástica de 400g, caixa contendo 24 unidades, produto acondicionado em pacote com data de fabricação e validade impressa no pacote e não inferior a 180 dias.	Pc	16.200
3	ACÚCAR CRISTAL – Embalagem plástica, transparente de 1 kg, rotulagem nutricional obrigatória, deverá ser acondicionada em fardos de 30 Kg. O produto não deverá conter impurezas, não deve estar molhado ou endurecido. A embalagem deve estar íntegra, sem furos, sem violação, sem sujeiras e com validade mínima de 06 (seis) meses	Kg	12.900



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - Embalagem plástica de 400g, acondicionado em caixa de papelão contendo 10 unidades. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, não quebradas, com data de fabricação impresso na embalagem e data de validade não inferior a 06 (seis) meses, ingredientes e a tabela nutricional.	Pc	13.500
5	BISCOITO DOCE TIPO ACHOCOLATADO – Embalagem plástica de 400g, acondicionado em caixa de papelão contendo 10 unidades. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, não quebradas, com data de fabricação impresso na embalagem e data de validade não inferior a 06 (seis) meses, ingredientes e a tabela nutricional.	Pc	16.000
6	CHARQUE PONTA DE AGULHA - Embalagem plástica a vácuo com pacote com 5 Kg, com SIF, acondicionada em caixa de papelão ematé 30 Kg, preparado com carne bovina de boa qualidade salgada curada seca de consistência firme, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e materiais estranhos, atóxicas e rotulagem nutricional obrigatória. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	8.400
7	SARDINHA - Enlatada, conservada em molho de tomate, com peso drenado de 125g com rotulagem nutricional obrigatória. Acondicionado em caixa com 50 unidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Lt	29.000
8	CORANTE ALIMENTÍCIO , calorífico, embalagem plástica de 50g, com rotulagem nutricional obrigatória, acondicionada em fardo de até 2 kg do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Pc	1.100
9	FEIJÃO RAJADO – Embalagem plástica de 1 Kg, acondicionado em fardo plástico contendo 30 pacotes embalados em sacos plásticos atóxicos. O produto deverá ser novo, selecionado, seco e arejado, classe cores, grupo I feijão comum e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Kg	18.900
10	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Embalagem plástica de 200g, acondicionada em saco com até 10 kg do produto. O produto deve ser enriquecido com cálcio e vitaminas, embalagem aluminizadas, com validade não inferior a 06 (seis) meses, ingredientes e a tabela nutricional.	Pc	27.000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Embalagem plástica de 500g, acondicionado em fardos com até 10 pacotes. O produto fabricado com semolina de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, não poderá conter impurezas e/ou insetos, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. a embalagem deverá estar integra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	Pc	3.240
12	OLÉO DE SOJA – Acondicionado em garrafa plástica contendo 900 ml do produto. Prazo de validade não deve ser inferior a 06 (seis) meses.	Lt	1.800
13	SAL REFINADO E IODADO - Embalagem Plástica de 1 kg, acondicionado em fardo com até 30kg. O produto não poderá conter impurezas, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade. Prazo de validade não inferior a 300 dias.	Kg	1.800
14	TEMPERO COMPLETOSEM PIMENTA - Embalagem em potes com 300g, acondicionado em caixa com 24 unidades. O Produto não poderá conter impurezas e/ou insetos, deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar integra não amassada, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	Potes	1.680
15	VINAGRE BRANCO OU TINTO - Embalagem plástica de 500 ml, acondicionado em caixa contendo 12 unidades. O Produto deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar integra. Prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses.	Gf	1.320
16	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA , de fruta natural, embalagem tipo pet de 500 ml, acondicionado em caixa com 12 unidades. O produto não fermentado, não alcoólico, pasteurizado, homogeneizado e com validade não inferior a 06 (seis) meses.	Gf	480
17	SUCO CONCENTRADO DE CAJU , de fruta natural, embalagem tipo pet de 500 ml, acondicionado em caixa com 12 unidades. O produto não fermentado, não alcoólico, pasteurizado, homogeneizado e com validade não inferior a 06 (seis) meses.	Gf	480
18	SUCO CONCENTRADO DE UVA , de fruta natural, embalagem tipo pet de 500 ml, acondicionado em caixa com 12 unidades. O produto não fermentado, não alcoólico, pasteurizado, homogeneizado e com validade não inferior a 06 (seis) meses.	Gf	1.800
19	BISCOITO TIPO ROSQUINHA (CHOCOLATE E COCO) – Embalagem plástica de 400g, acondicionado em caixa de papelão contendo 10 unidades. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, não quebradas, com data de fabricação impresso na embalagem e data de validade não inferior a 06 (seis) meses, ingredientes e a tabela nutricional.	Cx	200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

20	SOPA DE FRANGO - Embalagem de 200g, acondicionado em caixa contendo 24 unidades. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, com data de fabricação impresso na embalagem, data de validade não inferior a 06 (seis) meses, ingredientes e a tabela nutricional.	Cx	700
21	MINGAU DE FARINHA LÁCTEA - Embalagem de 400g, acondicionada em caixa contendo 24 unidades. O produto deverá apresentar-se sem umidade, sem impurezas, sem mofo, com data de fabricação impresso na embalagem, data de validade não inferior a 06 (seis) meses, ingredientes e a tabela nutricional.	Cx	600

4.2. Ao(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) deverá(ão) apresentar amostras, na quantidade de 02 (duas) por itens relacionados acima, para eventuais testes de aceitabilidade, tendo como parâmetro o **Manual para Aplicação dos Testes de Aceitabilidade no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, disponível no endereço eletrônico <http://www.fnde.gov.br/programas/alimentacao-escolar/alimentacao-escolar-material-e-divulgacao/alimentacao-manuais/item/5166-manual-para-aplicação-dos-testes-de-aceitabilidade-no-pnae>**;

4.3. A apresentação da amostra dos produtos assinalados na tabela acima pelo(s) FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) para avaliação técnica e sensorial dos mesmos, que estarão sujeitos a teste de aceitabilidade e rendimento que serão analisadas pelo *Conselho de Alimentação Escolar (CAE)*, **acompanhado de Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, que emitirá certificado de aprovação;**

4.4. Para tanto, os FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES) poderá(ão) ser excluídos do processo licitatório, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que espera-se ser idêntica á do TERMO DE REFERÊNCIA;

4.5. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Praça Santo Antônio, 199, Centro, no prazo de 3 (três) dias a contar do dia da licitação e classificação dos fornecedores;

4.6. As amostras não serão, em hipótese nenhuma, devolvidas aos fornecedores e, uma vez eliminado o 1º fornecedor, o 2º colocado na licitação será convocado para apresentação de suas amostras que passarão pelos mesmos processos de avaliação, e assim sucessivamente;

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser entregues na sede do município de Baião;

5.2. As entregas serão em 10 (dez) parcelas durante o ano de 2015, para atendimento mensal de 20 (vinte) dias letivos. Deverão ser entregues no dia 30 (trinta) de cada mês, no local destinado como depósito da Merenda Escolar, na sede município de Baião, no horário de 7:00 às 13:00hs.

5.3. A Fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recebidos depois de conferidas as especificações, quantidades e prazo de validade dos mesmos;

5.4. Os produtos em questão serão recebidos e conferidos pelo Chefe de Departamento de Alimentação Escolar;

5.5. Os produtos a serem fornecidos deverão estar com o prazo mínimo de validade de 180 (cento e oitenta) dias.

5.6. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias;

5.7. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

5.7.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

5.7.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

6.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;

6.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos;

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

6.5. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do CONTRATO a ser celebrado não poderá exceder o exercício financeiro de 2015, não podendo se estender além de 31/12/2015, nos termos do art. 57, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito neste **TERMO DE REFERÊNCIA** e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 8.2.** Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 8.3.** O CONTRATO poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65, da Lei 8.666/93l;
- 8.4.** Durante a Vigência do CONTRATO, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste **TERMO DE REFERÊNCIA**, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante;
- 8.5.** Responsabilizar-se pela saúde seus funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;
- 8.6.** Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE;
- 8.7.** Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias;
- 8.8.** Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente;
- 8.9.** Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente CONTRATO;
- 8.10.** Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos;
- 8.11.** Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento de mão de obra, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS;
- 8.12.** Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas;
- 8.13.** Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente CONTRATO e dos serviços a ele inerentes;
- 8.14.** Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 8.15.** Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado;
- 8.16.** Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO;
- 8.17.** Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- 8.19.** O descumprimento injustificado do prazo fixado no item 5.2 acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e CONTRATO a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeito às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Responsabilizar-se, após o devido processo licitatório, lavrar o CONTRATO com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2.** Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.3.** Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

9.5. Serão consideradas, para efeito de pagamento, as compras efetivamente realizadas pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. Os itens deste TERMO DE REFERÊNCIA, a serem contratados após regular procedimento licitatório, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela Portaria _____ de _____ de _____ de 2015.

10.2. Os atos previstos no item anterior serão exercidos no interesse da administração pública e não excluem e nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

10.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto do CONTRATO, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais;

10.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.2. As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL/PNAEF.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/PNAE/ PNAEF

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.365.0251.2047 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR/PNAEP.

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/ PNAEP

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação Funcional: 12.366.0251.2051 – MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DO ENSINO EJA - PNAEJA

Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/EJA

Classificação Institucional: 03.01 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Classificação Funcional: 12.361.0251.2038 – MANUTENÇÃO DA MERENDA
ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL-PNAEF .
Classificação Econômica: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: FNDE/ PNAE/MAIS EDUCAÇÃO

Baião – PA, 22 de Dezembro de 2014.

**NILTON LOPES DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL DE BAIÃO**